



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada no fornecimento de Pães e gêneros de alimentação para os departamentos do Município de Óleo/SP pelo período de 12 meses.

1. PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÓLEO, CNPJ n.º 46.223.764/0001-47, situada na Rua Ângelo Vidotto, n.º 95, Vila Martins, Óleo/SP, por intermédio da Comissão de Licitação, autorizada pelo Prefeito Sr. Jordão Antônio Vidotto por sua **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, devidamente designado através do Decreto n.º 2.620/2024, torna pública a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** que será regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.625/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.bllcompras.org.br e www.pmoleo.sp.gov.br.

- Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025
- Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM
- Modo de Disputa:** Aberto
- Previsão Orçamentária:** R\$..().
- Legislação.** A presente Licitação será regida pela Lei n.º 10.520/2002 e Lei 14.133/2021.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS	A partir das 17:00 horas do dia 15/07/2025 até às 08:30 horas do dia 29/07/2025 (horário de Brasília)
INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	
PRAZO FINAL PARA IMPUGNAÇÕES e ESCLARECIMENTOS	Até as 16:00 horas do dia 24/07/2025 (Impugnações) e (Esclarecimentos)
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA	Dia 29/07/2025 as 9:00 horas (horário de



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

DISPUTA DE LANCES:	Brasília)
Endereço: Rua Angelo Vidotto, n.º 95, Vila Martins, Óleo/SP Sites: https://www.pmoleo.sp.gov.br/ (link: "Pregão Eletrônico") www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões). Contatos: Tel.: (14) 3357-1211 E-mail: licitacao@pmoleo.sp.gov.br . Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas (Horário Oficial de Brasília).	

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio da Plataforma BLL: www.bllcompras.org.br;

2.3. Caberá ao Presidente da comissão permanente de licitação, auxiliado por comissão competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Presidente da comissão de licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através da Plataforma BLL: www.bllcompras.org.br.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Plataforma BLL: www.bllcompras.org.br.

3.2. Vedações: Não poderão participar da presente licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.2.1. Todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas de acordo com o previsto, nos termos do Artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1.993;

3.2.3. Com falência decretada, com exceção às em recuperação judicial, as quais deverão apresentar, juntamente com a certidão positiva, plano de recuperação homologado pelo juiz do processo (conforme súmula n.º 50 do TCE/SP);

3.2.4. Empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.5. Suspensa pela Prefeitura Municipal de Óleo.

3.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.4. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4. DO CREDENCIAMENTO E REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, na plataforma BLL: www.bllcompras.org.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.4. As licitantes deverão manter seus cadastros, junto a plataforma eletrônico BLL, devidamente atualizados, em especial, telefone, e-mail, representante legal etc., tendo em vista que, os meios de comunicação referente a realização do certame e questões relacionadas a execução do objeto contratado serão tratados pelos meios de comunicação informados pela empresa quando do seus cadastro.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Óleo/SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.8. O credenciamento junto à plataforma implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204
Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47
Site: www.pmoleo.sp.gov.br

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro juntamente com a equipe de Apoio e Assessoria Jurídica, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.1.3. abrir as propostas de preços;

5.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO POR ITEM;

5.1.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

5.1.8. declarar o vencedor;

5.1.9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

5.1.10. elaborar a ata da sessão;

5.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5.1.12. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.2. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. Até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.4. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.6. No preço deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à MUNICÍPIO DE ÓLEO/SP, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou alternativas.

6.8. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

máximo previsto para contratação.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.11. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL, a proposta com o preço (ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.12. O fornecedor enquadrado como ME ou EPP deverá declarar em seu cadastro na BLL que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.13. A falsidade da declaração de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 2.625/2024.

6.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema da BLL até a abertura da sessão pública.

6.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico da BLL durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente a BLL qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança para imediato bloqueio de acesso.

6.18. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.19. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da sessão de abertura.

7. DA ETAPA DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO:

7.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.2. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.6. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. As propostas não poderão conter valores superiores aos máximos fixados no edital e, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificadas e o lote declarado fracassado.

7.10. Fica a critério do Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.12. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens 7.3 e 7.4, a etapa de lances do lote encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.16. Nesse caso, antes de anunciar o vencedor, o Agente de Contratação poderá negociar, pelo sistema eletrônico, diretamente com a proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, bem como, decidir sobre sua aceitação.

7.17. O sistema informará o autor da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.17. Ocorrendo a condição de empate, serão aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.17.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.17.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais visando ao atesto do cumprimento de tais obrigações;

8.17.3. Comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.17.4. Comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, de acordo com as orientações dos órgãos de controle, demonstrado documentalmente, conforme o caso.

8.18. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

8.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.18.2. Empresas brasileiras;

8.18.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.19. As condições acima previstas deverão ser informadas pela vencedora, via chat presente no sistema BLL, logo após o encerramento dos lances para



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204
Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47
Site: www.pmoleo.sp.gov.br

que o Agente de Contratação possa realizar o procedimento estabelecido nos itens 10.1 e seguintes.

8.20. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da situação elencada.

8.21. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.22. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.23. Caso persista o empate a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Presidente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado **num prazo máximo de 02 (duas) horas**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:

9.2.1. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

9.2.2. O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Memorial Descritivo (Anexo II deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

9.2.3. A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Memorial Descritivo, Anexo II deste Edital;

9.2.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

9.2.5. Planilha Orçamentária;

9.2.6. Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.3. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Presidente, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.4. O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 9.2, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. Contiver vícios insanáveis;

9.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido;



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

9.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6.7. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

9.6.8. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

9.6.9. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da unidade requisitante.

9.7. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Projeto Básico.

9.8. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.10. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá realizar



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Memorial Descritivo, Anexo II do Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 9.2.

9.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Presidente da comissão permanente de licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12. Havendo necessidade, Presidente da Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação será verificada mediante o envio dos documentos exigidos no ANEXO III deste Edital por meio da plataforma eletrônica da BLL;

10.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

10.3. Os documentos relacionados no ANEXO III deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

10.4. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de três meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica para os quais não se exige validade.

10.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio feita por tradutor público juramentado.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

10.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

10.8. A documentação exigida para fins de habilitação não poderá ser substituída por registros cadastrais como SICAF ou similares.

10.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.

10.10. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.11. A verificação dos documentos exigidos para fins de habilitação somente serão feitas em relação ao licitantes vencedores.

10.12. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

10.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 10.1.

10.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME ou EPP declarada vencedora, a sessão será suspensa, concedendo-se o



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

11. DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

11.1. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, suspender a sessão para analisa-las minuciosamente ou para realizar diligências.

11.2. A sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema da BLL com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência ficará registrada em ata.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a dez minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema da BLL, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema da BLL, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6. A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Presidente da Comissão Permanente de Licitação autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

interessados.

12.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Os objetos deste Pregão será adjudicados aos vencedores por ato da autoridade superior.

13.2. Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (ANEXO VI).

14.2. A Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

14.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

14.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.5. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do item registrado, nas seguintes situações:

14.6. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204
Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47
Site: www.pmoleo.sp.gov.br

termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n. 14.133/2021;

14.7. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

14.8. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias contínuos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 2.625/2024.

14.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.10. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.11. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.12. Assinada a Ata de Registro de Preços, a contratação com o fornecedor detentor do registro será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal n. 14.133/2021.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.4. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou,

15.5. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

15.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.7. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou,

15.8. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

16.1. O pagamento será efetuado no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência (ANEXO I).

16.2. O pagamento estará sujeito à retenção de Imposto Sobre Serviço (ISS), na hipótese do objeto da licitação ser fato gerador do tributo (nos termos do Código Tributário Municipal), e de Imposto de Renda (IR), ressalvadas as hipóteses de não retenção.

16.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os valores e quantitativos dos bens fornecidos ou serviços prestados.

16.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

16.5. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial quanto ao disposto no Decreto Municipal n. 2.625/2024 que dispõe sobre a retenção do IR.

16.6. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observados os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012,

16.7. Os serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.234/2012 não estão sujeitos à retenção, devendo o contratado informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção.

16.8. REAJUSTE DE PREÇOS

16.8.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

16.8.2. Hipóteses de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro somente serão analisadas em acordo com o disposto pela Lei Federal n.º14.133/2021, devendo o pedido do mesmo ser apresentado por escrito, juntamente com planilha estimada de custos e todos os documentos comprobatórios do reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, sendo que o reajuste somente poderá ser requisitado após 12 (doze) meses da contratação e o reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer tempo desde que devidamente comprovado por documentação competente.

16.8.3. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente a cada período completo de 12 (doze) meses da contratação. Para as eventuais prorrogações de prazo, os preços serão reajustados pela variação do Índice IPCA, tomando-se por base a data prevista para apresentação da proposta.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas no capítulo I do título IV da Lei Federal n. 14.133/2021, observar-se-á o disposto no Decreto



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Municipal n. 2.625/2024.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico da BLL.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. Este Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.pmoleo.sp.gov.br/>.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

18.11. Os decretos municipais mencionados neste Edital se encontram disponíveis em <https://www.pmoleo.sp.gov.br>

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência; Estudo técnico Preliminar

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Documentos para Habilitação;

Anexo IV - Declarações Conjuntas;

Anexo V - Informações ao TCE/SP;

Anexo VI - Ata de Registro de Preços;

Anexo VII- Modelo de Declaração de procuração;

Anexo VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo IX - Modelo de declaração da LGPD.

Município de Óleo/SP, 15 de Julho de 2025.

Jordão Antônio Vidotto
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência (TR) foi elaborado em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, e tem por objetivo definir os requisitos técnicos e critérios necessários para **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada no fornecimento de Pães e gêneros de alimentação para os departamentos do Município de Óleo/SP pelo período de 12 meses.**

1.2. A instrução deste documento observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável, isonomia, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, obtenção de máxima competitividade e igualdade de condições a todos os licitantes, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e no art. 37 da Constituição Federal.

1.3. Foram observadas as regulamentações municipais aplicáveis, dentre as quais:

- 1. Decreto Municipal nº 2545/2023** – que dispõe sobre a forma e prazos de pagamento;
- 2. Decreto Municipal nº 2546/2023** – que regulamenta o reequilíbrio econômico-financeiro;
- 3. Decreto Municipal nº 2549/2023** – que trata das modalidades de licitação no âmbito do Município;
- 4. Decreto Municipal nº 2550/2023** – que regulamenta a transparência e a participação da sociedade;
- 5. Decreto Municipal nº 2552/2023** – que institui normas de gestão de riscos na Administração Pública;
- 6. Decreto Municipal nº 2555/2023** – que estabelece procedimentos licitatórios internos;
- 7. Decreto Municipal nº 41/2022** – que regulamenta o Plano Anual de Contratações – PAC.

1.4. Este TR integra o processo de contratação e servirá como base para a elaboração do edital, minuta de contrato, julgamento das propostas e fiscalização da execução contratual, sendo instrumento indispensável para a obtenção de uma contratação vantajosa e eficiente, em conformidade com o interesse público.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Óleo/SP

Unidade Requisitante: Departamentos de Esportes e Lazer, Departamento Assistência Social, Departamento da Educação, Merenda escolar, Departamento da Saúde, Departamento Garagem e Oficina, Gabinete Prefeito.

Processo Administrativo nº:52/2025

Natureza: Gêneros de Alimentação

Regime de Execução: Empreitada por MENOR PREÇO ITEM

Tipo de Licitação: Menor Preço (art. 33, I, Lei nº 14.133/2021)

Modalidade: Pregão Eletrônico (art. 28, II, Lei nº 14.133/2021)

3. OBJETIVO

3.1. A presente contratação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para seleção de empresa especializada na entrega de Pães e gêneros de alimentação para os setores do Município de Óleo/SP pelo período de 12 meses, durante o exercício de 2025.

3.2. Os serviços **DEVERÃO** ser executados por empresa com comprovada capacidade logística de entrega até os locais DESCRITOS nesse termo referencia, cuja entrega será feita **PONTO A PONTO**, inclusive nos bairros de **LAJEADO E BATISTA BOTELHO** e com alguns itens com entregas **DIARIAS**.

3.3. A fim de assegurar a eficiência na prestação do serviço, será exigido que a empresa possua experiência comprovada com prestação de serviços .

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Óleo/SP, elaborado nos termos do Decreto Municipal nº 41/2022, com fundamento no art. 11, caput, e art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando a necessidade previamente identificada pelas unidades requisitantes.

4.5. Trata-se de serviço classificado como comum, com especificações padronizadas e amplamente praticadas no mercado, razão pela qual adota-se a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, em sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 6º, XXII, e 28, II, da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2549/2023.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

4.6. A contratação também observa os princípios da economicidade, eficiência, isonomia, legalidade e transparência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e no art. 37 da Constituição Federal, sendo que os pagamentos seguirão os prazos definidos no Decreto Municipal nº 2545/2023. A participação social foi assegurada mediante disponibilização prévia dos documentos, nos termos do Decreto nº 2550/2023.

4.7. Considerando a experiência prática da Administração Municipal com contratações anteriores, constatou-se que empresas com sede ou base operacional localizada em regiões distantes frequentemente apresentaram dificuldades logísticas para comparecimento pontual na entregas, o que resultou em atrasos, reprogramações e até ausência de refeições no horário estipulado. Em razão disso, **a exigência de que a licitante comprove, por meio de pelo menos 01 (um) atestado, a execução de serviços similares em municípios Município de Óleo/SP.**

4.8. Essa exigência possui caráter técnico e preventivo, vinculada à gestão de riscos (Decreto Municipal nº 2552/2023), não se constituindo como limitação territorial ou critério excludente, mas sim como parâmetro de aferição da aptidão da empresa em prestar os serviços com eficiência, conforme os princípios do art. 11 e do art. 5º, incisos I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021..

5. DETALHAMENTO E VALOR MÉDIO DO ITENS

Nº	Item (descrição)	Unid.	Qtde	Valor un. (média)
1	PÃO FRANCÊS, 50G: Pão francês pesando 50 gramas a unidade e de primeira qualidade. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas à base de farinha de trigo, sal, água e fermento biológico, podendo conter outros ingredientes.. O pão francês se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco creme de textura e granulação fina não uniforme. O pão francês deverá	UNID	73.300	R\$ 1.11



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

	ser preparado e assado na data da entrega solicitada, garantindo total qualidade do produto. ENTREGA DIARIA /PONTO A PONTO MUNICIPIO E DESTritos (LAJEADO E BATISTA BOTELHO)			
2	PÃO DE LEITE 50G: O pão deverá ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade. Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Açúcar Invertido, Gordura vegetal, Sal, Fermento biológico, glúten, emulsificante lecitina de soja, conservador propionato de cálcio e outros ingredientes permitidos pela Legislação. Deverá estar fresco e macio, com 50g a unidade. Será rejeitado o pão queimado ou mal assado, com peso inadequado, o que apresentar bolores, fermentação estranha, sujidades e microrganismos que indiquem manipulação defeituosa do produto. EMBALAGEM: Todos os pães entregues deverão ser embalados em embalagem transparente, atóxica, fechada. DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA. ENTREGA DIARIA /PONTO A PONTO MUNICIPIO E DESTritos (LAJEADO E BATISTA BOTELHO)	UNID	50.700	R\$ 1.25
3	PÓ DE CAFÉ : Em grão triturado, torrado e moído, 500grs de boa qualidade reconhecido no órgão oficial como ABIC (associação brasileira da indústria de café)	UNID	1.800	R\$ 36,83
4	PÃO DE FORMA: Fatiado verticalmente isento de gorduras trans. Embalagem de 500g, com aproximadamente 20	PCT	1.400	R\$ 11,43



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

	<p>fatias. Farinha de trigo enriquecida com ferro em ácido fólico, açúcar, sal, gordura vegetal e outros ingredientes permitidos. Data de validade de no mínimo cinco dias após a data de entrega.</p> <p>ENTREGA DIARIA /PONTO A PONTO MUNICIPIO E DESTritos (LAJEADO E BATISTA BOTELHO)</p>			
5	<p>AÇÚCAR TIPO CRISTAL 5KG : Branco de origem vegetal, pct c/ 5kg, constituído de sacarose de cana de açúcar, leve fermentação, isento de matéria terrosa, insetos, parasitasse detritos animais e vegetais. Aspectos sólidos com cristais bem definidos. Composição básica mínima do açúcar 98,3%de sacarose.</p>	PCT	845	R\$ 16,66
6	<p>PRESUNTO : Fatiado, refrigerado: Constando o nome/ marca/ peso líquido/ carimbo do SIF do estabelecimento produtor/ etiqueta constando: lote e validade/ registro interno do produto/ quantidade do produto/ volume bruto e líquido do produto.</p> <p>ENTREGA DIARIA /PONTO A PONTO MUNICIPIO E DESTritos (LAJEADO E BATISTA BOTELHO)</p>	KG	955	R\$ 51,00
7	<p>MORTADELA: Fatiada, refrigerada: Preparada a partir de matérias primas sãs e limpas e de boa qualidade, aparência própria, cor rosada, odor próprio, sabor próprio, não devendo conter glúten. Constando o nome/ marca/ peso líquido/ carimbo do SIF do</p>	KG	395	R\$ 44,33



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

	estabelecimento produtor/ etiqueta constando: lote e validade/ registro interno do produto/ quantidade do produto/ volume bruto e líquido do produto. ENTREGA DIARIA /PONTO A PONTO MUNICIPIO E DESTRITOS (LAJEADO E BATISTA BOTELHO)			
8	QUEIJO TIPO MUÇARELA: Fatiado refrigerado: Constando o nome/ marca/ peso líquido/ carimbo do SIF do estabelecimento produtor/ etiqueta constando: lote e validade/ registro interno do produto/ quantidade do produto/ volume bruto e líquido do produto. ENTREGA DIARIA /PONTO A PONTO MUNICIPIO E DESTRITOS (LAJEADO E BATISTA BOTELHO)	KG	1.205	R\$ 63,83
9	MARGARINA : De 500 grs c/ sal, Óleos vegetais líquidos e Inter esterificados, água, sal (2,5%), leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, vitamina A (1.500 U.I/ 100g), estabilizantes: mono e glicerídeos, lecitina de soja e ésteres de poli glicerol, conservadores: sorbet de potássio e/ou benzo ato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido lático, antioxidantes: EDTA- cálcico dissídeo, BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural beta -caroteno. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UNID	410	R\$ 8,76
10	CHÁ MATE CX (250 grs)	CX	580	R\$ 9,20



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

	folhas e talos de mate tostado (Ilex paraguariensis St. Hil). Não contem glúten.			
11	BISCOITO DE MAISENA: 340 gramas farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e piro fosfato ácido de sódio, Melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, estabilizante lecitina de soja e Aromatizante Sintético idêntico ao natural. CONTÉM GLÚTEN.	PCT	700	R\$5,24
12	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL: 400 grmas Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, açúcar, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, emulsificante lecitina de soja e aromatizantes.	PCT	580	R\$ 6,55
13	BAQUETE RECHEADA: PRESUNTO E MUSSARELA: 45 CM Em pão francês, recheado com presunto e muçarela, alface, tomate, cenoura e maionese pronto para o consumo, embalada em papel filme e forma de papelão que prejudique a qualidade do produto. tamanho de 45 cm, deverá vir cortada, em pedaço de espessura de 2 cm pronto para consumo. ENTREGA DIARIA /PONTO A PONTO MUNICIPIO E DESTRITOS (LAJEADO E BATISTA BOTELHO)	UNID	420	R\$ 60,00



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

14	<p>BAQUETE RECHEADA:SALAME 45 CM</p> <p>Em pão francês, recheado com salame, queijo prato, requeijão, tomate e rúcula, embalada em papel filme e forma de papelão, tamanho 45 cm, deverá vir cortada, em pedaço de 2 cm, pronto para consumo</p> <p>ENTREGA DIARIA /PONTO A PONTO MUNICIPIO E DESTRITOS (LAJEADO E BATISTA BOTELHO)</p>	UNID	255	R\$ 66,00
15	<p>LANCHE PRONTO SABOR PRESUNTO E MUÇARELA (PÃO FRANCÊS):</p> <p>conteúdo: pão francês de aproximadamente 50g/unid., com no mínimo 30 g de frios fatiados sendo 2 fatias de 15g cada, embalagem individual em saco plástico.</p> <p>ENTREGA DIARIA /PONTO A PONTO MUNICIPIO E DESTRITOS (LAJEADO E BATISTA BOTELHO)</p>	UNID	7.475	R\$ 6,95
16	<p>MINI SALGADOS FRITOS:</p> <p>De farinha de trigo com recheio diversos tipos; coxinha, rissole de presunto e queijo, rissole de carne, croquete, bolinha de queijo, enroladinho de salsicha, pasteis e quibe, pesando no mínimo,30g cada. Com aspecto e cheiro, cor e sabor próprios.</p> <p>ENTREGA DIARIA /PONTO A PONTO MUNICIPIO E DESTRITOS (LAJEADO E BATISTA BOTELHO)</p>	CENTO	420	R\$ 69,00
17	<p>MINI SALGADO ASSADO:</p> <p>De farinha de trigo com recheio diversos tipos; empada, esfiha de carne e frango, enroladinho de presunto e queijo, salsicha e</p>	CENTO	410	R\$ 75,66



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

	calabresa, mini hamburguer, mini pizza, mini croissant, pão de queijo 25g cada. Com aspecto e cheiro, cor e sabor próprios. ENTREGA DIARIA /PONTO A PONTO MUNICIPIO E DESTRITOS (LAJEADO E BATISTA BOTELHO)			
18	PÃO DE QUEIJO: CONGELADO No mínimo 25 gramas cada.	KG	190	R\$ 47,56
19	BOLOS SIMPLES: Em sabores variados, sendo: bolo de chocolate, bolo de cenoura, bolo de fubá, bolo de laranja, bolo de mandioca, ambos apenas com cobertura. embalado em condições higiênicas. ENTREGA DIARIA /PONTO A PONTO MUNICIPIO E DESTRITOS (LAJEADO E BATISTA BOTELHO)	KG	705	R\$ 39,50
20	BOLO CONFEITADO E RECHEADO: Tipo aniversário, Massa chocolate, Com Recheio, Sendo: Brigadeiro, Beijinho De Coco, Chocolate Trufado Ou Leite Ninho Trufado. Cobertura: Chantilly, Ganache, Brigadeiro Ou Glacê Real. O Bolo Devera Estar Acondicionado Em Embalagens Descartáveis Com Tampa. ENTREGA DIARIA /PONTO A PONTO MUNICIPIO E DESTRITOS (LAJEADO E BATISTA BOTELHO)	KG	1.070	R\$ 95,00
21	REFRIGERANTE PET 2 LT sabores, cola, guaraná, laranja. devidamente lacrados	UNID	4.050	R\$ 6,20



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

22	REFRIGERANTE CAÇULINHA De 1ª linha caçulinha embalagem com aproximadamente 243ml, guaraná devidamente lacrados.	UNID	1.300	R\$ 3,73
23	SUCO DE FRUTA: Caixa 1litro de excelente qualidade. Produzido 100% com suco de fruta natural, contém somente açúcares da própria fruta sem adição de ingredientes artificiais e corantes.	UNID	400	R\$ 10,16
24	ATUM: Embalagem, pouch, com apenas 5% de óleo, contendo no mínimo 95% do atum escorrido. Processo de produção e embalagem através de processamento térmico mantendo a umidade e textura.	UNID	130	R\$ 40,66
25	MINI BOLO: 56 gramas Sabores de baunilha com recheio de chocolate/ baunilha/baunilha com recheio de morango/ brigadeiro com recheio de chocolate.	UNID	4.000	R\$ 3,68
26	ÁGUA MINERAL: Água mineral natural sem gás, acondicionada em pet de 500 ml, com certificado de autorização do órgão competente e com validade de 12 meses.	UNID	3.650	R\$ 1.91
27	BOMBOM : Saco de bombom – embalagem de 1 kg. Bombom com cobertura de chocolate ao leite ou branco, recheado. Validade mínima de 6 meses a contar pela data de entrega.	UNID	110	R\$ 87,33
28	BOLACHA TIPO COOKIE : Biscoito tipo cookie com gotas de chocolate. Embalagem	UNID	500	R\$ 3,68



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

	individual de 40 gramas. validade de 180 dias.			
29	BARRA DE CEREAL: - Sabor morango/ chocolate com embalagem individual de 20g a 25 g. Validade de 180 dias.	UNID	500	R\$ 3,75
30	PÃO DE HAMBURGUER: 90 GRS ENTREGA DIARIA /PONTO A PONTO MUNICIPIO E DESTRITOS (LAJEADO E BATISTA BOTELHO)	UN	1.500	R\$ 2,76
31	PAO DE FORMA INTEGRAL Embalagem com 500grs, com aproximadamente 20 fatias ENTREGA DIARIA /PONTO A PONTO MUNICIPIO E DESTRITOS (LAJEADO E BATISTA BOTELHO)	PCT	300	R\$ 12,68
32	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR COCO Pacote no mínimo com 400 gramas	PCT	490	R\$ 11,73
33	BISCOITO DE CEREAL DIET Sabor coco ou cacau, embalagem com no mínimo 150 gramas	PCT	200	R\$ 4,68
34	BEBIDA LÁCTEA UHT SEM AÇÚCAR- 250 ML Leite parcialmente desnatado, sem lactose, sem açúcar, baixo em gordura, sabor chocolate	UND	500	R\$ 4,96
35	TORRADA Embalagem com 160 gramas	UND	600	R\$ 5,50
36	MAIONESE INDUSTRIALIZADA (500GrS)	UND	70	R\$ 7,65
37	MILHO DE PIPOCA Pacote com 500 gramas)	UND	110	R\$ 5,90



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

38	SUCO CX 01 LITRO Sem açúcar, sabores laranja ou uva	UND	300	R\$ 10,16
39	OLEO SOJA Embalagem 900 ml	UND	30	R\$ 9,41
40	PAO DE QUEIJO ASSADO No mínimo 25 gramas ENTREGA DIARIA /PONTO A PONTO MUNICIPIO E DESTRITOS (LAJEADO E BATISTA BOTELHO)	KG	100	R\$ 67,66
41	BALA MASTIGAVEL Pacote com 600 gramas , bala mole, sortidas, sabores de frutas	PCT	300	R\$ 14,66
42	PIRULITO FORMATO CORACAO Pacote 500 gramas, sabor morango, formato de coração	PCT	300	R\$ 16,60
43	LANCHES PRONTO MORTADELA Feito com pão francês , embalados individualmente ENTREGA DIARIA /PONTO A PONTO MUNICIPIO E DESTRITOS (LAJEADO E BATISTA BOTELHO)	UND	575	R\$ 6,88
44	LEITE INTEGRAL Caixa com 01 litro	UND	98	R\$ 7,41
45	OVOS DE GALINHA Dúzia com 12 ovos	DUZ	30	R\$ 12,75
46	SALGADINHO DE TRIGO Embalagem com 45 gramas	UN	800	R\$ 4,23
47	BEBIDA LACTEA MORANGO 170G	UND	1500	R\$ 3,40
48	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE 200 ML	UND	2000	R\$ 2,68
49	PÃO TIPO HOT DOG ENTREGA DIARIA /PONTO A PONTO MUNICIPIO E	KG	600	R\$ 18,63



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

	DESTRITOS (LAJEADO E BATISTA BOTELHO)			
50	BISCOITO WAFFER Pacote tipo lanchinho contendo (29 a 35 gramas)	PCT	1.500	R\$ 2,41
51	BISCOITO CREAM CRACKER 400GRS	UN	220	R\$ 7,73
52	SUCO NATURAL 900ml Laranja, maracujá ou limão	UND	600	R\$ 24,50
53	BEBIDA LÁCTEA VITAMINA COM 280 ML- MIX DE FRUTAS FEITO COM MAÇÃ, BANANA E MAMÃO	UN	500	R\$ 6,28
54	BISCOITO DE LEITE, TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE. PACOTE COM NO MÍNIMO 350 GR	PCT	40	R\$ 9,63
55	BAGUETE RECHEADA DE FRANGO ENTREGA DIARIA /PONTO A PONTO MUNICIPIO E DESTRITOS (LAJEADO E BATISTA BOTELHO)	UN	25	R\$64,33
56	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE 400 G	PCT	10	R\$ 11,76
57	LEITE FLUIDO INTEGRAL TIPO A – PASTEURIZADO ENTREGA DIARIA /PONTO A PONTO.	LTR	5.600	R\$ 6,48

VALOR TOTAL ESTIMADO : R\$ 903.458,31 (Novecentos e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos)

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Acompanhamento das entregas: As entregas a serem executadas serão acompanhadas pelo fiscal de cada setor, ou seu preposto formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

6.2. Referente aos pedidos: Os Departamentos farão seus pedidos , conforme as necessidades de cada setor , observando o princípio do planejamento e a programação de cada setor.

6.3. Local e Horário das entregas: O local, dia e horário da entrega dos itens serão determinados em cada pedido enviado pelo setor solicitante e informados à contratada .

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Despesas da Contratada: Todas as despesas e encargos com transporte, hospedagem, alimentação, mobilização de pessoal e demais encargos operacionais serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

7.2. Atrasos e Ausências: Eventuais atrasos, ausências ou substituições de última hora que comprometam a execução dos serviços por motivo de logística poderão ensejar sanções administrativas, inclusive rescisão contratual, conforme avaliação fundamentada dos departamentos. As penalidades serão aplicadas com base no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, após regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. Direito de Inspeção e Revogação: O Município de Óleo se reserva ao direito de inspecionar os serviços prestados, podendo revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público, nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 (aplicável subsidiariamente).

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, observadas as condições de adimplemento contratual, a regularidade fiscal e a apresentação da documentação exigida, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2545/2023.

7.2. Estarão a cargo da empresa vencedora todas as despesas de impressão, frete de envio dos materiais relacionados, passagens, estadias e alimentação dos profissionais que executarão os serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e tributos que incidirem sobre os serviços, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

8. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Departamento de Esportes e Lazer do Município de Óleo/SP, consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA 2025).

8.2. A contratação está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações – PAC do exercício de 2025, elaborado nos termos do art. 18, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 41/2022.

8.3. A verificação da existência de dotação orçamentária específica e suficiente será condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos do art. 54, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo que a Administração deverá emitir a respectiva Nota de Empenho antes da formalização do contrato.

8.4. O detalhamento da classificação orçamentária da despesa, incluindo a indicação da função, subfunção, programa, ação, elemento de despesa e fonte de recursos, deverá ser registrado no processo administrativo correspondente, para fins de controle e transparência.

9. LOCAL DAS ENTREGAS DOS ITENS

9.1. Os serviços objeto desta contratação serão prestados, conforme envio de pedido de cada setor dessa Administração, nos locais neles mencionados.

-DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua: Antônio Catanelli, Nº130 Cep.18.790-000 – Oleo SP

-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: Francisco Luiz Pereira, nº 481 Vila Alzira CEP: 18.790-058 Óleo SP

- DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Rua: Dolores G. Garcia, nº 212 - CEP 18790-204 Óleo SP

-GARAGEM E OFICINA

- NUTRIÇÃO /MERENDA ESCOLAR

Escola	Endereço	Bairro/ Distrito
--------	----------	------------------



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

E.E. “Calvino Barbosa Ferraz”	Endereço: José Antônio Salgado, 170	Bairro: Centro (Óleo)
E.M.E.I.E.F. “Prefeito Affonso Garcia”	Endereço: Praça Papa Paulo VI, 156, Centro	Bairro: Vila Martins (Óleo)
C.M.E.I. “Isaltina Ribeiro Rosa”	Endereço: Rua Bento Lobeiro, 701 - Óleo	Bairro: Vila Martins (Óleo)
E.M.E.I.E.F. “Maria Pires de Moura”	Endereço: Rua Mamedio Abraão Milhen Farrath, 36	Bairro: Batista Botelho Distrito de Óleo <u>distante 11 km da sede</u>
E.M.E.I.E.F. “Bairro do Lajeado”	Endereço: Rua Antônio Cândido Batista, s/nº	Bairro: Mandaguari (Distrito de Óleo) <u>distante 22 km da sede</u>

- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Rua: João Fausto Geraldes nº 1.103 CEP: 18.790-050 Óleo SP

-SECRETARIA DE SAÚDE DE ÓLEO
Rua: José Antônio Salgado , nº 111 CEP: 18.790-013 Óleo SP

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato decorrente desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e interesse da Administração, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites e condições estabelecidos na legislação, especialmente a manutenção das condições vantajosas para a Administração e a previsão de recursos orçamentários para a cobertura das despesas.

10.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será assegurado durante toda a sua execução, nos termos dos arts. 5º, inciso XIII, e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser restabelecido mediante solicitação da contratada ou por iniciativa da Administração, na seguinte hipótese:

I – Reajuste: aplicação de índice de atualização previamente definido, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou do último reajuste concedido, nos



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204
Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47
Site: www.pmoleo.sp.gov.br

termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021. O índice de reajuste a ser utilizado será o IPC/FIPE – geral, ou outro índice que vier a substituí-lo;

10.3. As solicitações de reequilíbrio deverão ser formalizadas pela contratada, instruídas com documentos técnicos e justificativas

11. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATADO

11.1. **Fundamentação Legal:** Em observância ao disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais agentes públicos designados pela Administração, com as competências de:

- I - Aferir o cumprimento das exigências estabelecidas no edital e no contrato;
- II - Controlar a qualidade dos serviços prestados;
- III - Atestar as notas fiscais/faturas apresentadas pela contratada;
- IV - Elaborar relatórios de acompanhamento da execução contratual;
- V - Informar à Administração sobre eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais.

11.2. **Designação do Fiscal do Contrato:** Para o presente contrato, fica designado como fiscal o servidor:

- **Lucas Simões Berto**, ocupante do cargo de **Diretor do Departamento de Esportes e Lazer**, inscrito no RG nº 45.522.784-6 e CPF nº 464.551.908-58.

- **Nair Rodrigues de Oliveira Lopes**, ocupante do cargo de **Diretora Municipal da Educação**, inscrito no e CPF nº 096.137.688-07.

-**Claudia Regina Esteves Berto**, ocupante do cargo de **Diretora Municipal da Saúde** , inscrito no e CPF nº 172.499.938-95.

-**Edivaldo dos Santos Rocha**, ocupante do cargo de **Chefe Serviços de fiscalização vias e logradouros** , inscrito no e CPF nº 422.743.418-18.

-**Thais Salgado Basseto**, ocupante do cargo de **Diretora Municipal da Assistência Social** , inscrito no e CPF nº 368.719.708-51.

- **José Nelson Pinheiro**, ocupante do cargo de **Diretora Municipal da Agricultura** , inscrito no e CPF nº 218.892.828-80.

-**Maria Eduarda Aparecida Rufo Ricardo** ocupante do cargo de **Nutricionista** .inscrita no CPF nº . 422.300.668-11.

-**Sandra Bueno Ramalho** ocupante do cargo de **GABINETE**.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

11.3. Atribuições do Fiscal do Contrato: Ao fiscal do contrato, caberá o exercício das seguintes atribuições, sem prejuízo de outras previstas na legislação:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando se estão sendo prestados de acordo com as especificações do Termo de Referência e do contrato;

II - Verificar a regularidade da documentação apresentada pela contratada, incluindo a escala de arbitragem, o plano de mobilização e logística, e os comprovantes de recolhimento de encargos sociais e trabalhistas;

III - Atestar as notas fiscais/faturas apresentadas pela contratada, mediante a comprovação da efetiva prestação dos serviços e do cumprimento das obrigações contratuais;

IV - Elaborar relatórios de acompanhamento da execução contratual, informando sobre o desempenho da contratada, as eventuais dificuldades encontradas e as medidas adotadas para solucionar os problemas;

V - Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais, fixando prazos para a correção das falhas;

VI - Propor a aplicação de sanções administrativas à contratada, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, observando o devido processo legal;

VII - Informar à Administração sobre a necessidade de prorrogação, alteração ou rescisão do contrato.

11.4. Substituição do Fiscal do Contrato: A substituição do fiscal do contrato poderá ocorrer a qualquer tempo, por ato administrativo específico, mediante justificativa fundamentada e comunicação formal à contratada.

11.5. Responsabilidade do Fiscal do Contrato: O fiscal do contrato responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos e omissões praticados no exercício de suas atribuições, nos termos da legislação vigente.

11.6. Comunicação com a Contratada: A comunicação entre o fiscal do contrato e a contratada deverá ser realizada por escrito, mediante



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

a utilização de protocolos, notificações e outros documentos que permitam o registro das informações e a comprovação das decisões.

11.7. Registro das Ocorrências: Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato deverão ser registradas em um livro de ocorrências ou em um sistema eletrônico de acompanhamento, com a indicação da data, da hora, do local, dos envolvidos e das medidas adotadas.

11.8. Transparência e Acesso à Informação: O processo de fiscalização da execução contratual será transparente e acessível aos órgãos de controle interno e externo, bem como aos cidadãos interessados, observando-se as normas de proteção de dados pessoais e de sigilo comercial.

12. DA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Requisitos Gerais: Em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a qualificação técnica dos licitantes será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Atestados de Capacidade Técnica: Apresentação de, no mínimo, 03 (três) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de arbitragem compatíveis com o objeto da presente licitação, em número e características semelhantes aos exigidos neste Termo de Referência.

a) Os atestados deverão indicar o nome e o CNPJ da pessoa jurídica que forneceu o atestado, o período de execução dos serviços, a descrição dos serviços prestados, o número de jogos arbitrados e a avaliação do desempenho da empresa contratada.

b) A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, solicitando informações complementares às pessoas jurídicas que os emitiram.

12.2. Justificativa dos Requisitos:

I - A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica visa comprovar a experiência e a aptidão dos licitantes para executar os serviços de arbitragem com qualidade e eficiência, em conformidade com o art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

II - A exigência de comprovação de execução de serviços em um raio de até 100 km do Município de Óleo/SP visa assegurar a familiaridade da empresa com a logística regional e com as especificidades operacionais de campeonatos municipais ou intermunicipais, mitigando os riscos relacionados à mobilização e à pontualidade da equipe de arbitragem, conforme os princípios da eficiência (art. 37, caput, da CF/88) e da vantajosidade da contratação (art. 11 da Lei nº 14.133/2021), sem configurar restrição à ampla concorrência.

12.5. Habilitação: Apenas os licitantes que comprovarem a sua qualificação técnica serão habilitados a participar das demais fases do processo licitatório.

13 DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Cumprimento do Prazo de Prestação dos Serviços: O prazo de prestação dos serviços estabelecido no contrato deverá ser rigorosamente cumprido pela empresa contratada. Em caso de impossibilidade de atendimento, a empresa deverá apresentar formalmente à Prefeitura Municipal, com a devida antecedência, todos os documentos que justifiquem o eventual descumprimento, sob pena de notificação extrajudicial e instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Sanções por Descumprimento Contratual: A inobservância dos requisitos de pontualidade, qualidade dos itens ou outras falhas operacionais, incluindo aquelas associadas à distância geográfica da sede da empresa ou de seus profissionais, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções administrativas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

I - Advertência;

II - Multa, nos termos do art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

V - Rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 156, V, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Revisão Contratual: A Administração poderá, motivadamente e a qualquer tempo, revisar o presente contrato para fins de adequação técnica, financeira ou para melhor atendimento ao interesse público,



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

observados os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 2555/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 124 a 136, que tratam da alteração contratual.

13.4. **Notificações:** Todas as notificações e comunicações relativas à execução do contrato deverão ser realizadas por escrito, mediante a utilização de meios que permitam a comprovação do recebimento, tais como protocolo, carta registrada ou e-mail com confirmação de leitura.

14. GESTÃO DE RISCOS

14.1. Fundamentação Legal: Em cumprimento ao disposto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2552/2023, que regulamenta a gestão de riscos nos processos licitatórios e contratos administrativos, este Termo de Referência contempla a identificação e o tratamento dos principais riscos que podem comprometer o sucesso da contratação.

14.2. Identificação dos Riscos: Os seguintes riscos relevantes foram identificados como passíveis de ocorrer durante a execução contratual:

I - Falhas Logísticas: Dificuldades no cumprimento da entrega, decorrentes da distância entre a sede da empresa contratada, podendo gerar atrasos ou ausências;

II - Descontinuidade dos Serviços: Interrupção ou suspensão da prestação dos serviços, em decorrência de problemas operacionais, financeiros ou outros fatores que afetem a capacidade da empresa contratada de cumprir o contrato.

14.3. Plano de Tratamento dos Riscos: Para mitigar os riscos identificados, serão adotadas as seguintes medidas de tratamento:

I - Plano de Mobilização: Exigência de apresentação, pela empresa contratada, de um ATESTADO de capacidade técnica de prestação de serviços no raio de 100 km do município.

II - Controle da Execução: Acompanhamento rigoroso da execução contratual pelo fiscal do contrato, com a verificação da pontualidade das entregas, da qualidade dos serviços prestados e do cumprimento das demais obrigações contratuais;

III - Comunicação: Estabelecimento de canais de comunicação eficientes entre a Administração e a empresa contratada, para o atrasos na entrega.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

15. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. **Fundamentação Legal:** Este Termo de Referência foi elaborado pelas unidades requisitante, o Departamento de Esportes e Lazer, Departamento da Educação, Departamento de nutrição, Departamento Saúde, Departamento de Administração, Departamento de Assistência Social do Município de Óleo/SP, em estrita observância ao disposto no art. 18, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, que atribui à fase de planejamento a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, documentos que devem conter todos os elementos necessários e suficientes para a definição do objeto, a metodologia de execução, o custo estimado, os critérios de medição e pagamento, as garantias exigidas e as sanções aplicáveis.

15.2. **Princípios Observados:** Na elaboração deste Termo de Referência, foram rigorosamente observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da economicidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade, da segurança jurídica e da transparência, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 37 da Constituição Federal.

15.3. **Base Técnica e Normativa:** Este documento foi redigido com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em conformidade com os seguintes instrumentos normativos municipais:

- I - Decreto Municipal nº 2.533/2023, que regulamenta os procedimentos licitatórios no âmbito do Município de Óleo/SP;
- II - Decreto Municipal nº 2.543/2023, que dispõe sobre os pagamentos públicos no âmbito do Município de Óleo/SP;
- III - Decreto Municipal nº 2.546/2025, que estabelece diretrizes para o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos no âmbito do Município de Óleo/SP;
- IV - Decreto Municipal nº 2552/2023, que regulamenta a gestão de riscos nos processos licitatórios e contratos administrativos no âmbito do Município de Óleo/SP;

15.5. **Análise Jurídica:** Este Termo de Referência foi submetido à análise e aprovação da Assessoria Jurídica do Município de Óleo/SP, que atestou a sua conformidade com a legislação vigente e a inexistência de vícios que possam comprometer a sua validade.

16. DA SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

16.1. Fundamentação Legal: Em consonância com o art. 11, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como um dos objetivos do processo licitatório, e com a legislação ambiental e social aplicável, este Termo de Referência contempla critérios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental na execução dos serviços.

16.2. Critérios de Sustentabilidade: A empresa contratada deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade na prestação dos serviços:

I - Utilização Racional de Recursos Naturais: Adotar práticas que visem a utilização racional de recursos naturais, como água e energia, evitando o desperdício e promovendo a conservação;

II - Gestão de Resíduos: Realizar a gestão adequada dos resíduos gerados na execução dos serviços, priorizando a redução, a reutilização e a reciclagem, e destinando os resíduos não

17. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

17.1. Plano Anual de Contratações (PAC): A contratação objeto deste Termo de Referência está devidamente incluída no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Óleo/SP para o exercício de 2025, em observância ao disposto no art. 12, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 41/2022.

17.2. Divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): Este Termo de Referência e todos os documentos que o acompanham serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em cumprimento ao disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2550/2023, garantindo a ampla divulgação do processo licitatório e o acesso às informações por todos os interessados.

17.3. Disponibilização na Plataforma Eletrônica: Este Termo de Referência e todos os documentos que o acompanham serão disponibilizados na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame, garantindo o acesso às informações por todos os licitantes.

17.4. Acesso à Informação: Será garantido o acesso à informação sobre o processo licitatório a todos os interessados, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e com as normas municipais aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Óleo, 25 de Junho de 2025.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Lei nº 14.133/2021

Prefeitura Municipal de Óleo – SP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PÃES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA 12 MESES.

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

O fornecimento de gêneros alimentícios é essencial para atender a demanda de diversos departamentos municipais (Educação, Saúde, Assistência Social, Esportes, entre outros), com ênfase na merenda escolar, eventos comunitários e abastecimento diário de unidades públicas, inclusive em distritos afastados como Lajeado e Batista Botelho.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Nº	Item (descrição)	Unid.	Qtde	Valor un. (média)
1	PÃO FRANCÊS, 50G: Pão francês pesando 50 gramas a unidade e de primeira qualidade. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas à base de farinha de trigo, sal, água e fermento biológico, podendo conter outros ingredientes.. O pão francês se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco creme de textura e granulação fina não uniforme. O pão francês deverá ser preparado e assado na data da entrega solicitada, garantindo total qualidade do produto. ENTREGA DIARIA /PONTO A PONTO	UNID	73.300	R\$ 1.11
2	PÃO DE LEITE 50G: O pão deverá ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade. Composição: Farinha	UNID	50.700	R\$ 1.25



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

	<p>de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Açúcar Invertido, Gordura vegetal, Sal, Fermento biológico, glúten, emulsificante lecitina de soja, conservador propionato de cálcio e outros ingredientes permitidos pela Legislação. Deverá estar fresco e macio, com 50g a unidade. Será rejeitado o pão queimado ou mal assado, com peso inadequado, o que apresentar bolores, fermentação estranha, sujidades e microrganismos que indiquem manipulação defeituosa do produto. EMBALAGEM: Todos os pães entregues deverão ser embalados em embalagem transparente, atóxica, fechada. DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA. ENTREGA DIARIA /PONTO A PONTO</p>			
3	<p>PÓ DE CAFÉ : Em grão triturado, torrado e moído, 500grs de boa qualidade reconhecido no órgão oficial como ABIC (associação brasileira da indústria de café)</p>	UNID	1.800	R\$ 36,83
4	<p>PÃO DE FORMA: Fatiado verticalmente isento de gorduras trans. Embalagem de 500g, com aproximadamente 20 fatias. Farinha de trigo enriquecida com ferro em ácido fólico, açúcar, sal, gordura vegetal e outros ingredientes permitidos. Data de validade de no mínimo cinco dias após a data de entrega. ENTREGA DIARIA /PONTO A PONTO</p>	PCT	1.400	R\$ 11,43
5	<p>AÇÚCAR TIPO CRISTAL 5KG : Branco de origem vegetal, pct c/ 5kg, constituído de sacarose de cana de açúcar, leve fermentação,</p>	PCT	845	R\$ 16,66



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

	isento de matéria terrosa, insetos, parasitasse detritos animais e vegetais. Aspectos sólidos com cristais bem definidos. Composição básica mínima do açúcar 98,3%de sacarose.			
6	PRESUNTO : Fatiado, refrigerado: Constando o nome/ marca/ peso líquido/ carimbo do SIF do estabelecimento produtor/ etiqueta constando: lote e validade/ registro interno do produto/ quantidade do produto/ volume bruto e líquido do produto. ENTREGA DIARIA /PONTO A PONTO	KG	955	R\$ 51,00
7	MORTADELA: Fatiada, refrigerada: Preparada a partir de matérias primas sãs e limpas e de boa qualidade, aparência própria, cor rosada, odor próprio, sabor próprio, não devendo conter glúten. Constando o nome/ marca/ peso líquido/ carimbo do SIF do estabelecimento produtor/ etiqueta constando: lote e validade/ registro interno do produto/ quantidade do produto/ volume bruto e líquido do produto. ENTREGA DIARIA /PONTO A PONTO	KG	395	R\$ 44,33
8	QUEIJO TIPO MUÇARELA: Fatiado refrigerado: Constando o nome/ marca/ peso líquido/ carimbo do SIF do estabelecimento produtor/ etiqueta constando: lote e validade/ registro interno do produto/ quantidade do produto/ volume bruto e líquido do produto.	KG	1.205	R\$ 63,83



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

	ENTREGA DIARIA /PONTO A PONTO			
9	<p>MARGARINA :</p> <p>De 500 grs c/ sal, Óleos vegetais líquidos e Inter esterificados, água, sal (2,5%), leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, vitamina A (1.500 U.I/ 100g), estabilizantes: mono e glicerídeos, lecitina de soja e ésteres de poli glicerol, conservadores: sorbet de potássio e/ou benzo ato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido láctico, antioxidantes: EDTA- cálcico dissídeo, BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural beta -caroteno.</p> <p>NÃO CONTÉM GLÚTEN.</p>	UNID	410	R\$ 8,76
10	<p>CHÁ CX (250 grs)</p> <p>folhas e talos de mate tostado (Ilex paraguariensis St. Hil). Não contem glúten.</p>	CX	580	R\$ 9,20
11	<p>BISCOITO DE MAISENA: 340 gramas farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e piro fosfato ácido de sódio, Melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, estabilizante lecitina de soja e Aromatizante Sintético idêntico ao natural. CONTÉM GLÚTEN.</p>	PCT	700	R\$5,24
12	<p>BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL: 400 grmas</p> <p>Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, amido,</p>	PCT	580	R\$ 6,55



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

	açúcar, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, emulsificante lecitina de soja e aromatizantes.			
13	<p>BAQUETE RECHEADA: PRESUNTO E MUSSARELA: 45 CM</p> <p>Em pão francês, recheado com presunto e muçarela, alface, tomate, cenoura e maionese pronto para o consumo, embalada em papel filme e forma de papelão que prejudique a qualidade do produto. tamanho de 45 cm, deverá vir cortada, em pedaço de espessura de 2 cm pronto para consumo.</p> <p>ENTREGA DIARIA /PONTO A PONTO</p>	UNID	420	R\$ 60,00
14	<p>BAQUETE RECHEADA: SALAME 45 CM</p> <p>Em pão francês, recheado com salame, queijo prato, requeijão, tomate e rúcula, embalada em papel filme e forma de papelão, tamanho 45 cm, deverá vir cortada, em pedaço de 2 cm, pronto para consumo</p> <p>ENTREGA DIARIA /PONTO A PONTO</p>	UNID	255	R\$ 66,00
15	<p>LANCHE PRONTO SABOR PRESUNTO E MUÇARELA (PÃO FRANCÊS):</p> <p>conteúdo: pão francês de aproximadamente 50g/unid., com no mínimo 30 g de frios fatiados sendo 2 fatias de 15g cada, embalagem individual em saco plástico.</p> <p>ENTREGA DIARIA /PONTO A PONTO</p>	UNID	7.475	R\$ 6,95
16	MINI SALGADOS FRITOS:	CENTO	420	R\$ 69,00



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

	De farinha de trigo com recheio diversos tipos; coxinha, rissole de presunto e queijo, rissole de carne, croquete, bolinha de queijo, enroladinho de salsicha, pasteis e quibe, pesando no mínimo,30g cada. Com aspecto e cheiro, cor e sabor próprios. ENTREGA DIARIA /PONTO A PONTO			
17	MINI SALGADO ASSADO: De farinha de trigo com recheio diversos tipos; empada, esfiha de carne e frango, enroladinho de presunto e queijo, salsicha e calabresa, mini hamburger, mini pizza, mini croissant, pão de queijo 25g cada. Com aspecto e cheiro, cor e sabor próprios. ENTREGA DIARIA /PONTO A PONTO	CENTO	410	R\$ 75,66
18	PÃO DE QUEIJO: CONGELADO No mínimo 25 gramas cada.	KG	190	R\$ 47,56
19	BOLOS SIMPLES: Em sabores variados, sendo: bolo de chocolate, bolo de cenoura, bolo de fubá, bolo de laranja, bolo de mandioca, ambos apenas com cobertura. embalado em condições higiênicas. ENTREGA DIARIA /PONTO A PONTO	KG	705	R\$ 39,50
20	BOLO CONFEITADO E RECHEADO: Tipo aniversário, Massa chocolate, Com Recheio, Sendo: Brigadeiro, Beijinho De Coco, Chocolate Trufado Ou Leite Ninho Trufado. Cobertura: Chantilly, Ganache, Brigadeiro Ou Glacê Real. O Bolo Devera Estar Acondicionado Em	KG	1.070	R\$ 95,00



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

	Embalagens Descartáveis Com Tampa. ENTREGA DIARIA /PONTO A PONTO			
21	REFRIGERANTE PET 2 LT sabores, cola, guaraná, laranja. devidamente lacrados	UNID	4.050	R\$ 6,20
22	REFRIGERANTE CAÇULINHA De 1ª linha caçulinha embalagem com aproximadamente 243ml, guaraná devidamente lacrados.	UNID	1.300	R\$ 3,73
23	SUCO DE FRUTA: Caixa 1litro de excelente qualidade. Produzido 100% com suco de fruta natural, contém somente açúcares da própria fruta sem adição de ingredientes artificiais e corantes.	UNID	400	R\$ 10,16
24	ATUM: Embalagem, pouch, com apenas 5% de oleo, contendo no mínimo 95% do atum escorrido. Processo de produção e embalagem através de processamento térmico mantendo a umidade e textura.	UNID	130	R\$ 40,66
25	MINI BOLO: 56 gramas Sabores de baunilha com recheio de chocolate/ baunilha/baunilha com recheio de morango/ brigadeiro com recheio de chocolate.	UNID	4.000	R\$ 3,68
26	ÁGUA MINERAL: Água mineral natural sem gás, acondicionada em pet de 500 ml, com certificado de autorização do órgão competente e com validade de 12 meses.	UNID	3.650	R\$ 1.91
27	BOMBOM : Saco de bombom – embalagem de 1 kg. Bombom com cobertura	UNID	110	R\$ 87,33



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

	de chocolate ao leite ou branco, recheado. Validade mínima de 6 meses a contar pela data de entrega.			
28	BOLACHA TIPO COOKIE : Biscoito tipo cookie com gotas de chocolate. Embalagem individual de 40 gramas. validade de 180 dias.	UNID	500	R\$ 3,68
29	BARRA DE CEREAL: - Sabor morango/ chocolate com embalagem individual de 20g a 25 g. Validade de 180 dias.	UNID	500	R\$ 3,75
30	PÃO DE HAMBURGUER: 90 GRS ENTREGA DIARIA /PONTO A PONTO	UN	1.500	R\$ 2,76
31	PAO DE FORMA INTEGRAL Embalagem com 500grs, com aproximadamente 20 fatias ENTREGA DIARIA /PONTO A PONTO	PCT	300	R\$ 12,68
32	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR COCO Pacote no mínimo com 400 gramas	PCT	490	R\$ 11,73
33	BISCOITO DE CEREAL DIET Sabor coco ou cacau, embalagem com no mínimo 150 gramas	PCT	200	R\$ 4,68
34	BEBIDA LÁCTEA UHT SEM AÇÚCAR- 250 ML Leite parcialmente desnatado, sem lactose, sem açúcar, baixo em gordura, sabor chocolate	UND	500	R\$ 4,96
35	TORRADA Embalagem com 160 gramas	UND	600	R\$ 5,50
36	MAIONESE INDUSTRIALIZADA (500GrS)	UND	70	R\$ 7,65



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

37	MILHO DE PIPOCA Pacote com 500 gramas)	UND	110	R\$ 5,90
38	SUCO CX 01 LITRO Sem açúcar, sabores laranja ou uva	UND	300	R\$ 10,16
39	OLEO SOJA Embalagem 900 ml	UND	30	R\$ 9,41
40	PAO DE QUEIJO ASSADO No mínimo 25 gramas ENTREGA DIARIA /PONTO A PONTO	KG	100	R\$ 67,66
41	BALA MASTIGAVEL Pacote com 600 gramas , bala mole, sortidas, sabores de frutas	PCT	300	R\$ 14,66
42	PIRULITO FORMATO CORACAO Pacote 500 gramas, sabor morango, formato de coração	PCT	300	R\$ 16,60
43	LANCHES PRONTO MORTADELA Feito com pão francês , embalados individualmente ENTREGA DIARIA /PONTO A PONTO	UND	575	R\$ 6,88
44	LEITE INTEGRAL Caixa com 01 litro	UND	98	R\$ 7,41
45	OVOS DE GALINHA Dúzia com 12 ovos	DUZ	30	R\$ 12,75
46	SALGADINHO DE TRIGO Embalagem com 45 gramas	UN	800	R\$ 4,23
47	BEBIDA LACTEA MORANGO 170G	UND	1500	R\$ 3,40
48	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE 200 ML	UND	2000	R\$ 2,68
49	PÃO TIPO HOT DOG ENTREGA DIARIA /PONTO A PONTO	KG	600	R\$ 18,63



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

50	BISCOITO WAFER Pacote tipo lanchinho contendo (29 a 35 gramas)	PCT	1.500	R\$ 2,41
51	BISCOITO CREAM CRACKER 400GRS	UN	220	R\$ 7,73
52	SUCO NATURAL 900ml Laranja, maracujá ou limão	UND	600	R\$ 24,50
53	BEBIDA LÁCTEA VITAMINA COM 280 ML- MIX DE FRUTAS FEITO COM MAÇÃ, BANANA E MAMÃO	UN	500	R\$ 6,28
54	BISCOITO DE LEITE, TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE. PACOTE COM NO MÍNIMO 350 GR	PCT	40	R\$ 9,63
55	BAGUETE RECHEADA DE FRANGO ENTREGA DIARIA /PONTO A PONTO	UN	25	R\$64,33
56	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE 400 G	PCT	10	R\$ 11,76
57	LEITE FLUIDO INTEGRAL TIPO A - PASTEURIZADO ENTREGA DIARIA /PONTO A PONTO.	LT	5.600	R\$ 6,48

VALOR TOTAL ESTIMADO : R\$ 903.458,31 (Novecentos e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos)

- ALGUNS ITENS O FORNECIMENTO DEVERÁ SER DIÁRIO E PONTO A PONTO.

- Entregas com logística própria, inclusive para localidades a até 22 km da sede.
- Produtos com qualidade comprovada, de acordo com especificações técnicas do Termo de Referência.
- Embalagens atóxicas e apropriadas.
- Exigência de experiência prévia comprovada na prestação de serviço similar, dentro de um raio de 100 km do município.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

3. ESTUDO DE VIABILIDADE

A aquisição dos gêneros alimentícios por meio de registro de preços permite maior agilidade e controle orçamentário, respeitando a sazonalidade da demanda. A modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, mostra-se adequada à natureza comum dos bens e ampla concorrência do setor.

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Os custos foram calculados com base em:

- Pesquisas de mercado junto a fornecedores regionais;
- Contratações anteriores com histórico de desempenho;
- Referência em sistemas de preços públicos e tabelas governamentais.

O valor médio estimado total consta no Termo de Referência e está amparado por dotação específica na LOA 2025.

5. AVALIAÇÃO DE RISCOS

Risco Identificado: Atrasos nas entregas

Medida Mitigadora: Exigência de atestados de capacidade técnica e logística regional

Risco Identificado: Baixa qualidade do produto

Medida Mitigadora: Especificações rígidas e fiscalização por setor requisitante

Risco Identificado: Ruptura na prestação

Medida Mitigadora: Registro de ocorrências e previsão de sanções (art. 156 da Lei 14.133)

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A contratação direta dos gêneros alimentícios por fornecedor especializado permite:

- Atendimento pontual e contínuo;
- Controle sobre a qualidade dos produtos entregues;
- Adoção de critérios de sustentabilidade e desenvolvimento local;
- Cumprimento das obrigações constitucionais de prestação de serviços públicos.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

7. SUSTENTABILIDADE

O processo considera práticas sustentáveis como:

- Embalagens recicláveis;
- Redução de desperdício;
- Produtos locais e frescos, reduzindo emissão de CO₂ com transporte.

8. CONCLUSÃO

A contratação é tecnicamente viável, vantajosa e necessária. O ETP atende ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e deve ser aprovado para subsidiar a elaboração do edital e posterior contratação.

Luciana Cristina Gomes

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

(Local e data).

Prezados(as):

Apresentamos nossa proposta para o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.:	
I.E.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

Qualificação do preposto (representante) da empresa adjudicatária:	Informar nome completo, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, cargo, RG, CPF, endereço residencial, telefone e e-mail pessoais.
--	--

Objeto: ...

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

Item	Quant	Unid	Descrição do Objeto	Marca/ Fabricante	Preço unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
...	(descrição detalhada do objeto)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Repetir por extenso)

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	... dias (Não inferior a sessenta dias)
--------------------------------	---

Carimbo e Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO III

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

2.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório.

2.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

2.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Geral (SG) superiores a 1 (um);

2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 65, §1º).

2.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

2.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

2.7. No caso específico das Sociedades Anônimas (S/A) o Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União ou cópia dos referidos documentos em que conste expressamente o registro na Junta Comercial;

2.8. No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos;

2.9. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

2.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

3.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.

3.4. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

3.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

3.7. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3.8. Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição.

3.9. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.10. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4 REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1. Documentos complementares à proposta e à habilitação quando necessários à complementação de informações daqueles exigidos no edital e já apresentados, poderão ser solicitados pelo pregoeiro e deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, respeitando-se o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.

5.3. Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando:



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- a) **INEXISTENCIA** de fatos impeditivos à sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que **OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA NÃO POSSUEM VÍNCULO** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura do Município de Óleo/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) que **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de Óleo/SP;
- d) que **NOS CINCO ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DO EDITAL** não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) que **NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA** empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que **ATENDE** plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como **RESPONDERÁ** pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- g) que **CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- h) que **ESTÁ CIENTE E CONCORDA** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- i) que **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do
-



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

art. 7º da Constituição Federal;

j) que **ASSUME A RESPONSABILIDADE** pelas transações que forem efetuadas no sistema da BLL, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

k) que em caso de eventual contratação, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), atendendo, assim, ao Decreto Municipal n. 2.625/2024; que **ESTÁ CIENTE DAS EVENTUAIS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS** relativas ao objeto licitado, tais como ISS e IR, consoante a legislação aplicável;

l) que **É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (ANEXO IX), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/2006, que declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e a comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. XX/2024 realizado pela Prefeitura do Município de Óleo/SP CONFORME MODELO DO ANEXO.

Informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado – AUDESP FASE IV (MODELO ANEXO VI).

A falta do documento desta alínea, dado seu caráter exclusivamente informativo, não implicará a inabilitação do licitante.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser anexados no sistema eletrônico no momento da digitação da proposta inicial, contado da solicitação do pregoeiro.

A empresa deverá apresentar a Declaração da LGPD (ANEXO X).



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico n. XX/2025

... (Razão Social), estabelecida na ... (endereço completo), inscrita no (CNPJ/CPF) sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

a) **INEXISTEM** fatos impeditivos à sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) **OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA NÃO POSSUEM VÍNCULO** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura do Município de Óleo/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de Óleo/SP;

d) **NOS CINCO ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DO EDITAL** não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) **NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA** empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) **ATENDE** plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como RESPONDERÁ pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021;

g) **CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- h) **ESTÁ CIENTE E CONCORDA** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- i) **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- j) **ASSUME A RESPONSABILIDADE** pelas transações que forem efetuadas no sistema da BLL, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- l) Em caso de eventual contratação, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).
- m) **ESTÁ CIENTE DAS EVENTUAIS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS** relativas ao objeto licitado, tais como ISS e IR, consoante a legislação aplicável;
- n) **(Se for o caso) É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/2006, que declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e a comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. xx/2024 realizado pela Prefeitura do Município de Óleo/SP.

Por ser verdade, assina a presente.

(Local e data).

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador Profissão/Cargo do responsável/procurador



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO V INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TCE-SP – AUDESP

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025
(APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

SÓCIOS DA EMPRESA (todos os sócios)

SÓCIO 1	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

SÓCIO 2	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

NOTA: INFORMAR DADOS DE TODOS OS SOCIOS.

SÓCIO ADMINISTRADOR (todos os sócios administradores)

SÓCIO ADMINISTRADOR	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo	
Cargo:	
Endereço Residencial:	
Data de Nascimento	
RG	
CPF	
Telefone:	
E-mail Pessoal	
Email Institucional	

(local e data).

Razão Social da Empresa Nome / Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. /2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÓLEO , com sede na Rua Angelo Vidotto, 95, Vila Martins, Óleo/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 46.223.764/0001-47, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jordão Antônio Vidotto, brasileiro, RG n. Xxxxxx-x e CPF n. Xxxxx-xxx; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n. /2025, publicada no Diário Oficial da Prefeitura de Óleo, Edição n. de /.../2025, Processo Administrativo n., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n. 14.133/21, no Decreto Federal n. 11.462/23, Decreto Municipal n. 2.625/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de gêneros alimentícios para suprir a Alimentação Escolar e o departamento de Assistência Social conforme os itens constantes do Termo de Referência do Anexo I, pelo prazo de 12 meses, conforme o Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Razão social:					
	CNPJ:					
	Endereço: Telefone: E-mail:					
	Representante:					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão GERENCIADOR será a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÓLEO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

a. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário municipal do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal n. 14.133/21.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal n. 14.133/21.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n. 14.133/21;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal n. 14.133/21.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao GERENCIADOR a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item [8.1](#), sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/21, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item [8.4](#), e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo GERENCIADOR, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §2º, do Decreto nº 11.462/23; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão GERENCIADOR poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item [8.1](#) será formalizado por despacho do órgão GERENCIADOR, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão GERENCIADOR poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo GERENCIADOR, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/23.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Decreto Municipal n. 2.625/2024.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do GERENCIADOR a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/23).



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao instrumento convocatório.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Óleo/SP, de de 2025.

Jordão Antônio Vidotto
PREFEITO MUNICIPAL

....

TESTEMUNHAS:

1. RG : _____

2. RG : _____



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação,

segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Razão social:					
	CNPJ:					
X	Endereço: Telefone: E-mail:					
	Representante:					
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação,

segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Razão social:					
	CNPJ:					
X	Endereço: Telefone: E-mail:					
	Representante:					
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO VII SUGESTÃO DE MODELO DE PROCURAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

A/C - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO nº=/.==.

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresa XXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob o nºXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua/Av ,XXXXXXXX, nº XXXXX, Cidade de XXXXXXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, neste ato representado pelo Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX,(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF nº XXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX,nº XXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXX,Estado de XXXXXX, Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a licitação na PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO, com poderes para praticar todos os atos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº ==/====, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Cidade/Estado, Dia /Mês/Ano.

EMPRESA REP LEGAL

(Elaborar em Papel Timbrado)



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO VIII SUGESTÃO DE MODELO DE REQUERIMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

A/C – PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO nº= /= =.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a). XXXXXXXXXXXX, portador do Documento de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cidade/Estado, Dia /Mês/Ano

EMPRESA REP LEGAL

Obs: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O DA LGPD

REF: - PREGÃO ELETRÔNICO N. ==/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo) , inscrita no CNPJ sob nº..... , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador),

No uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que AUTORIZA A COLETA DE DADOS PESSOAIS IMPRESCINDÍVEIS a participação do certame, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados: relacionados à sua identificação pessoal, dados relacionados ao endereço, tendo em vista a necessidade da licitante identificar o local do estabelecimento e residência; com a finalidade de envio de documentos/notificações e outras necessárias a transparência na participação do certame.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador Profissão/Cargo do responsável/procurador

N. do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br
